

ATA Nº 009/2014
REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNA-ES

Decisão: A comissão deferir o pedido de alienação de um lote de terreno municipal situado na Rua Sebastião do Carmo Amorim, nº. 40 (quarenta), Bairro Nossa Senhora da Penha, Luna-ES, nos termos da Lei Municipal nº. 2.261/2009, pois o mesmo comprovou posse 05 (cinco) anos antes da promulgação da referida lei. O requerente tem que apresentar obrigatoriamente a certidão negativa de débitos para o processo ter a tramitação normal e legal.

PROCESSO 478/2000 (requerimento em nome de HELIOMAR SILVA PEREIRA folhas 06).

Assunto: Alienação de um lote de terreno municipal situado na Rua Sebastião do Carmo Amorim, nº. 300 (trezentos), Bairro Nossa Senhora da Penha, Luna-ES.

Decisão: A comissão decide (por unanimidade) que o requerente terá que apresentar cópias substanciais (assinadas) e autenticadas dos documentos constantes no processo 478/2000 folhas 15, 16 e 17, especialmente da folhas 16.

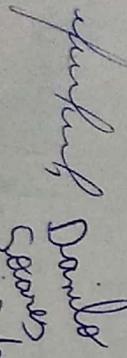
Processo: 1630/2014 – REQUERENTE: JOÃO MANOEL DA SILVA NETO.

Assunto: Alienação de um lote de terreno municipal localizado na Rua Acendino Silva, número 89, Bairro Pito, Luna-ES.

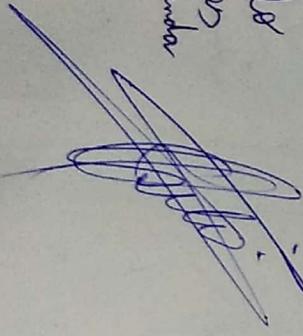
Decisão: A Comissão, por unanimidade dos membros presentes, decide pela alienação do lote acima citado, pois o requerente comprova exercer a posse do mesmo 05 (cinco) anos antes da promulgação da Lei Municipal nº. 2.261/2009 (Artigo 20). A alienação deverá ser feita em nome de João Manoel da Silva Neto. O requerente também terá que apresentar levantamento topográfico (ou atestado de medidas pelo Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis da Prefeitura Municipal de Luna-ES) com as anuências (assinaturas) de todos os confrontantes (frente, fundos, lateral direita e lateral esquerda) – firmas reconhecidas no cartório competente.

Ata nº. 009/2014 da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.


Daniel Soares
de Miranda





ATA Nº 010/2014
REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNA-ES

Reunião ordinária da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Luna-ES, deu-se início à reunião da Comissão Sindicante dos Vereadores da Prefeitura Municipal de Luna-ES, estando presentes os membros Daniel Soares de Siqueira, Edson Carlos Dias da Silva e Guilherme Isaac Gomes Barbosa. Após os serviços realizados para a Regularização Fundiária de Luna-ES, o requerente apresentou a certidão negativa de débitos para o processo ter a tramitação normal e legal.

PROCESSO: 1.681/2014 – REQUERENTE: ROZELI APARECIDA DA CRUZ.

Assunto: Alienação de um lote de terreno municipal localizado na Rua Adílio de Souza, número 52 (cinquenta e dois), Bairro Ferreira Valle, Luna-ES.

Decisão: A Comissão, por unanimidade dos membros presentes, decide pela alienação do lote acima citado, pois o requerente comprova exercer a posse do mesmo 05 (cinco) anos antes da promulgação da Lei Municipal nº. 2.261/2009 (Artigo 20). Fica deferida a alienação em nome de Rozeli Aparecida da Cruz.

PROCESSO: 1.681/2014 – REQUERENTE: LINDAUREA ALVES DA SILVA.

Assunto: Alienação de um lote de terreno municipal localizado na Rua José Pedro Gonçalves, número 640 (seiscentos e quarenta), Bairro Quilombo, Luna-ES.

Decisão: A Comissão, por unanimidade dos membros presentes, decide pela alienação do lote acima citado, pois o requerente comprova exercer a posse do mesmo 05 (cinco) anos antes da promulgação da Lei Municipal nº. 2.261/2009 (Artigo 20). Fica deferida a alienação em nome de Lindaurea Alves da Silva. O requerente também terá que apresentar levantamento topográfico (ou atestado de medidas pelo Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis da Prefeitura Municipal de Luna-ES) com as anuências (assinaturas) de todos os confrontantes (frente, fundos, lateral direita e lateral esquerda) – firmas reconhecidas no cartório competente.

Processo: 907/2014 – MARIA LOPES DA SILVA.

Assunto: Requer avaliação de guia de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) de um lote de terreno urbano situado na Rua Gerson Canabarro, nº. 57 (cinquenta e sete), Bairro Pito, Luna-ES.

Decisão: A Comissão, por unanimidade dos membros presentes, decide pela alienação do lote situado na Rua Gerson Canabarro, nº. 57 (cinquenta e sete), Bairro Pito, Luna-ES, em nome de Maria Lopes da Silva, pois a mesma comprova exercer a posse do mencionado lote 05 (cinco) anos antes da promulgação da Lei Municipal nº. 2.261/2009 (Artigo 20). Quanto à questão apresentada verbalmente ao Setor por Guarano Oliveira Ramos, escrevente autorizado do Cartório do 3º Ofício Paulo Expedicto Amaral (Luna-ES), de que a Prefeitura Municipal de Luna-ES não pode cobrar a taxa de regularização fundiária e nem exigir levantamento topográfico atualizado, não compete a essa comissão a análise jurídica de tais interpretações, e sim a Procuradoria do Município de Luna-ES. Conforme Artigo 18 Parágrafo Único "ficam assegurados os direitos aos possuidores de imóveis em terrenos municipais que já tenham recolhido aos cofres públicos municipais os valores constantes no anexo da Lei Municipal nº. 2188/2008, sem prejuízo das demais exigências previstas na presente Lei". O representante do cartório


Daniel Soares
de Miranda

